



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2025/00092		
INTERESSADA	Fundação Bradesco / Osasco		
ASSUNTO	Encerramento da oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD		
RELATOR	Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto		
PARECER CEE	Nº 228/2025	CEB	Aprovado em 10/09/2025

**CONSELHO PLENO**

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Fundação Bradesco, por meio do Ofício 18/2025 (04/06/2025), solicitou a este Conselho autorização para o encerramento da oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020.

Segundo a Instituição, os prazos de renovação do reconhecimento do curso expiraram em 09/02/2022 e não houve alunos matriculados no período.

Em atendimento à diligência da Assessoria Técnica (AT 154/2025), a Fundação encaminhou documentação complementar, incluindo o Ofício 20/2025 (23/06/2025), no qual esclareceu que a unidade de Osasco *“nunca teve alunos matriculados, tampouco realizou cadastro no SISTEC”*, e que eventuais interessados foram direcionados à unidade EEFMEPEJA Embaixador Assis Chateaubriand, que mantinha a oferta do curso.

O Supervisor de Ensino da Diretoria de Ensino de Osasco, Prof. Airton Cesar Domingues, emitiu parecer favorável ao encerramento, ressaltando o cumprimento das providências previstas na Deliberação CEE 191/2020. O Dirigente Regional de Ensino de Osasco, Prof. Ariovaldo Guinther, acolheu o parecer e confirmou a manifestação positiva.

Por fim, a Informação AT 387/2025, emitida pela Assessoria Técnica do CEE, concluiu que a solicitação atende às exigências normativas e demonstra condições para o deferimento do pedido.

**1.2 APRECIÇÃO**

O art. 30 da Deliberação CEE 191/2020 dispõe que:

*“O pedido de encerramento de cursos de educação a distância e de polos de apoio presencial, deverá ser previamente solicitado ao Conselho Estadual de Educação e à Diretoria de Ensino competente, assegurados o direito dos estudantes à continuidade e término dos estudos e as respectivas providências para a guarda do acervo da vida escolar.”*

No caso em tela, os requisitos foram plenamente atendidos:

- O pedido foi formalmente protocolado junto ao CEE e à Diretoria de Ensino;
- Foi comprovada a inexistência de alunos matriculados desde a suspensão autorizada pelo Parecer CEE 117/2019;
- Houve encaminhamento dos interessados para outra unidade da mesma mantenedora, assegurando continuidade de estudos;
- Foram garantidas as providências relativas à guarda do acervo escolar;
- Há manifestação favorável da Supervisão de Ensino e do Dirigente Regional de Ensino;
- A Assessoria Técnica deste Conselho manifestou-se no mesmo sentido.

Assim, sob o prisma legal, pedagógico e administrativo, não subsiste impedimento para o deferimento da solicitação.



## 2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, toma-se ciência do pedido da Fundação Bradesco / Osasco, CNPJ/MF 60.701.521/0058-33, para o encerramento da oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, na unidade situada à Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco/SP.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à Unidade Regional de Ensino de Osasco, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

**a) Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto**  
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Saway, Mauro de Salles Aguiar e Vasti Ferrari Marques.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 03 de setembro de 2025.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Vice-Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de setembro de 2025.

**a) Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

